



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 63226/17**

**EXERCÍCIO:** 2018  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Várzea  
**DATA DE ENTRADA:** 15/09/2017  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2018.  
**INTERESSADOS:** Otoni Costa De Medeiros

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA  
 CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25  
 ADERALDO SERAFIM DE SOUSA  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

# LDO

## *Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2018*

Administração:  
**OTONI COSTA DE MEDEIROS**

Endereço Comercial  
 Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar SI 905  
 Centro Patos - PB

Tel: (083) 3421 1096  
 Fax: (083) 3421 1096  
 Email: [aderaldoserahm@outlook.com](mailto:aderaldoserahm@outlook.com)



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

Lei Nº 018/2017

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faz saber que encaminhou para a egrégia casa legislativa que aprovou e eu sanciono a lei a seguir:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Várzea para o exercício de 2018, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Várzea e suas alterações para o exercício de 2018;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

**CAPÍTULO II**



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

**I. Poder Legislativo**

- a. modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b. adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

**II. Poder Executivo**

**a) Ampliação e melhoria da infra estrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Desenvolvimento de pessoas e famílias através da Política de Assistência Social visando:

a.3.1 Erradicar a pobreza e a fome, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda per capita comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo vigente;





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

a.3.2 à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais, com aporte de recursos públicos para programas e ações voltadas a inclusão e promoção social;

a.3.3 oferecer atendimento adequado e com qualidade à população, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, desenvolvendo serviços socioassistenciais de acordo com a Tipificação Nacional e executando o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF e PAEFI.

a.3.4 Reordenamento da Estrutura de Recursos Humanos, constituindo equipes de profissionais dos serviços socioassistenciais atendendo as exigências da NOB-SUAS/RH.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação de incentivos para oportunidades do primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

a.8. De garantia e promoção dos direitos humanos, com prioridade para as crianças, adolescentes e idosos com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 3º** - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

**I -NA ÁREA SOCIAL**

**a. Na educação e cultura:**

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e religiosas.





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

**b. Da saúde pública**

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Média e alta complexidade.

**c. De habitação e saneamento básico**

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

**d. De assistência social**

- d.1. Atender, dentro das possibilidades administrativas e financeiras, todas as pessoas que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social e demandam o atendimento emergencial;
- d.2. Oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, conforme protocolo de gestão integrada;
- d.3. Prover atenção socioassistencial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade - PSC) - conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
- d.4. Adequar a estrutura física dos imóveis que sediam os serviços socioassistenciais, quanto à acessibilidade, qualidade do atendimento e garantia do sigilo dos atendimentos;
- d.5. Instituir a vigilância social e fortalecer a rede sócio assistencial prevenindo situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal e social nos territórios referenciados pelo CRAS e CREAS;
- d.6. Manter atividades de aprimoramento da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS;
- d.7. garantia de participação efetiva da população a fim de exercer controle social conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social;



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

d.8. Manter atualizadas as informações cadastrais das famílias no CADÚNICO, realizando o acompanhamento das famílias e a fiscalização do Programa Bolsa Família em conjunto com os CRAS e CREAS;

d.9. Cofinanciamento municipal e estadual das ações finalísticas do Fundo Municipal de Assistência Social.

**e. De Direitos Humanos**

e.1. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

e.2. Manter as atividades do CMDI;

e.3. Manter as atividades de proteção ao idoso;

e.4. Manter atividade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e.5. Manter as atividades de proteção à criança e adolescente;

e.6. Manter as atividades dos Conselhos Tutelar e CMDCA;

e.7. Manter as atividades do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

e.8. Realizar campanha de enfrentamento à violência contra a mulher, a pessoa com deficiência, o idoso, a criança e ao adolescente.

**II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

**a. Agropecuária**

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para dar assistência aos pequenos e médios agricultores;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno e médio produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

**b. Indústria, comércio e turismo**

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

**III. Na área de infraestrutura**

**a. Recursos hídricos**

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

**b. Transportes**

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

**c. Energia**

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

**I. Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

**II. Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

**III. Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

**IV. Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

**Parágrafo 4º** - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

**Art. 6º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

#### **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

#### **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

**CAPITULO IV**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS  
ESUAS ALTERAÇÕES**

Seção I

Das Diretrizes Gerais

**Art. 7º** - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2017;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Julho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal de Várzea, até 31 de agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que dispõe a EC nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, especificamente no seu art. 2º parágrafo I. O repasse para o Poder Legislativo não poderá exceder o limite de 7% (sete por cento), da receita de impostos mais transferências do exercício anterior.
- IV. O Prefeito do Município de Várzea encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 31 de outubro de 2017;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2017;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
  - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
  - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para que a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

- a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

XI. A Lei Orçamentária observará o disposto no artigo 7º, I da Lei 4.320/64 e art. 167º, § 8º da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Previsão Orçamentária.

**Art. 8º** - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 9º**- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

**Art. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

**Art. 12** - O Projeto de Lei poderá incluir, na composição total da Receita, recursos provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III, da Constituição Federal e se regerão pelas normas das Resoluções nº 3 e 5 de 2002, do Senado Federal, e na forma da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 13** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, podendo ser abertos créditos suplementares e especiais até o limite de cinquenta por cento do valor do orçamento, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 14**- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

**Parágrafo 1º** - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

**Parágrafo 2º** - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

Parágrafo 3º - Divulgará até 31 de Janeiro de 2018 o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 15** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

§ 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

**Art. 16** - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

**Art. 17** - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Secretaria de Finanças, até 15 de julho de 2017, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminado por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas.

**Art. 18** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

**Art. 19** - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentários, destacando-se, pelo menos:



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único** - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

**Art. 20** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21** - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

**Parágrafo Único** - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

**Art. 22**-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

**Art. 23** - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

**Art. 24** - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo 2º** - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## CAPÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 25** - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 26** - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

**Art. 28** - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos,





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos delimitação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

**Art. 29** - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

**Art. 30** - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

**Art. 31** - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

**Art. 32** - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

**Art. 33** - Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receita e despesas, resultados nominal e primário e montante da



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

dívida municipal em relação a receita corrente líquida para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

**Art. 34-** O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

**Art. 35 -** O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 36 -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 37 -** Revogam-se as disposições em contrário.

VÁRZEA - PB. Em, 07 de junho de 2017.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**



**Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
Anexo de Metas Fiscais  
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita**

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Várzea, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

A Receita Fiscal foi apurada para 2018 conforme metodologia descrita abaixo.

**a) impostos:**

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2017 a 2018, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**b) Transferências correntes (FUNDEB):**

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado, ICMS é o valor previsto pelo Tesouro Nacional e Estado.

**c) Demais contas**

Foram todas atualizadas pelo IPCA, para 2017 – 5% e 5% para 2018.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para 2017 e 2018 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2017 a 2018 (IPCA) conforme metas de inflação oficiais do governo Federal.

---

**OTONI COSTA DE MEDEIROS  
Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017



Prefeitura Municipal de Várzea  
**Secretaria de Finanças**  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

---

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente da Receita é entendido aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do artigo 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa de expansão para o exercício financeiro de 2018 foi feita com base na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM decorrente da reforma tributária;



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77.  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que consistem os respectivos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2018, tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimento de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorizações; crescimento da folha de pagamento de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

---

**OTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**





ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77.  
PUBLICADO EM 12/09/2017



Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
Anexo de Metas Fiscais  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

---

**SEM MOVIMENTO**

---

OTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77.  
PUBLICADO EM 12/09/2017



**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018**  
**Anexo de Metas Fiscais**

- ✓ LRF, art. 4º, § 1º: “**Integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes**”.
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso I - “**avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior**”
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso II - “**demonstrativo das metas anuais, instruindo com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional**”
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso III - “**evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos**”.
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV - “**avaliação da situação financeira e atuarial:**
  - a) **Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;**
  - b) **Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial**”



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017

OBS: O MUNICÍPIO DE VARZEA – PB, NÃO POSSUI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso V – **“demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”**.

OBS: PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 NÃO HÁ CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL QUE IMPLIQUE EM RENÚNCIA DE RECEITA.

---

OTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77**  
**PUBLICADO EM 12/09/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2018**

R\$ 1,00

LMI - Demonstrativo L.O.R.F., art. 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÕES	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	27.252.300,00	25.469.439,25	3.084,11	29.162.107,27	25.471.313,89	3.751,14	31.203.454,78	27.254.305,86	3.766,26
Receitas Primárias (I)	27.118.161,47	25.344.076,14	3.381,00	29.016.570,23	25.344.196,20	3.224,20	31.046.297,19	27.117.038,33	1.626,74
Despesa Total	27.252.300,00	25.469.439,25	3.084,11	29.162.107,27	25.471.313,89	3.751,14	31.203.454,78	27.254.305,86	3.766,26
Despesa Primária (II)	27.252.300,00	25.469.439,25	3.084,11	29.162.107,27	25.471.313,89	3.751,14	31.203.454,78	27.254.305,86	3.766,26
Resultado Primário (III) - (I-II)	-134.138,53	-125.363,11	7.703,12	-145.537,04	-127.117,69	3.526,95	-157.157,60	-137.267,53	8.139,53
Resultado Nominal	-311.441,00	-319.103,74	3.679,13	70.814,37	61.852,01	2.685,39	-220.986,43	-193.018,11	3.859,19
Dívida Pública Consolidada	1.328.504,39	1.241.592,89	1.295,95	1.328.504,39	1.160.367,18	5.104,33	1.328.504,39	1.160.367,18	9.881,09
Dívida Consolidada Líquida	638.970,52	1.160.367,18	5.236,76	779.171,50	680.558,57	3.120,15	569.698,50	497.596,74	5.424,97

Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) - (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL

SECRETARIA DA RECEITA E PLANEJAMENTO  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE  
 SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN  
 LIDO DO ESTADO DA PARAÍBA

**TOTAL**



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2018**

III - Demonstrativo II (LRF, Art.4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em 2016	% PIB	II - METAS Realizada em 2016	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.442.880,00	9.600,00	11.549.680,33	9.600,00	-13.893.199,67	-54,61
Receitas Primárias (I)	25.349.730,00	9.100,00	11.436.987,00	9.100,00	-13.912.743,00	-54,88
Despesas Total	25.442.880,00	9.600,00	10.665.938,00	9.600,00	-14.776.942,00	-58,08
Despesas Primárias (II)	25.349.730,00	9.100,00	10.553.245,00	9.100,00	-14.796.485,00	-58,37
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	883.742,00	0,00	883.742,00	0,00
Resultado Nominal	-906.101,72	0,339,07	-906.102,00	0,339,07	-0,28	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.572.540,43	1.801,43	1.328.504,00	1.801,43	-244.036,43	-15,52
Dívida Consolidada Líquida	1.145.511,31	8.371,03	239.410,00	8.371,03	-906.101,31	-79,10



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2018**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	25.451.042,00	25.112.888,00	-0,1	25.471.300,00	0,11	27.252.300,00	6,99	29.162.107,27	7,00	31.203.451,78	6,99	
Receita Primária (I)	25.386.652,18	25.330.194,55	-0,2	25.343.968,00	0,05	27.118.161,47	7,00	29.016.570,23	7,00	31.046.297,19	6,99	





ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO  
2018

DMF - Demonstrativo IV (LRF, Art. 4, §2º inciso III)

R\$ 1.00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimonio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.817.542,90	100,00	741.030,00	100,00	-1.936.039,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.817.542,90</b>	<b>0,00</b>	<b>741.030,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.936.039,00</b>	<b>0,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimonio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuizos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
2018**

IMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	,00	,00	,00
Alienação de Bens Móveis	,00	,00	,00
Alienação de Bens Imóveis	,00	,00	,00

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	,00	,00	,00
DESPESAS DE CAPITAL	,00	,00	,00
Investimentos	,00	,00	,00
Inversões Financeiras	,00	,00	,00
Amortização da Dívida	,00	,00	,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	,00	,00	,00
Regime Geral da Previdência Social	,00	,00	,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	,00	,00	,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(g) = ((Ia-IIId)+IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib-IIf)+IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic-IIf)</b>
VALOR (III)	,00	,00	,00

FONTE:

\_\_\_\_\_  
Contador (a)

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77**  
**PUBLICADO EM 12/09/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2018**

R\$ 1,00			
IAF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso II, alínea "a")	2014	2015	2016
<b>RECEITAS</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

"Continuação"

**Nome da Instituição  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

			R\$ 1,00
<i>IMF - Demonstrativo VI (RF, art.4º, § 2º, inciso II, alínea "a")</i>			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para RPPS			
<b>RESERVAS ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte:



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77.  
PUBLICADO EM 12/09/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2018

RS 1.00

MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2010	2011	2012	
No Data Found					
		.000	.000	.000	.000

Contador (a) \_\_\_\_\_ Preciso (a) \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO  
2018

LRJ, Art. 4º, inciso II, alínea "c" - Anexo VIII

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)</b>	0,00

FONTE





ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77.  
PUBLICADO EM 12/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

R\$ 1,00

LRF/LRA, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>



ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017



Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
Anexo de Riscos Fiscais  
Riscos Fiscais

---

**PASSIVOS CONTINGENTES**

1. Arestos Judiciais
2. Aumento do salário Mínimo
3. Precatórios
4. Estiagem (Aumento das demandas sociais)

---

**FONTES DE RECURSOS**

1. Reserva de Contingência
2. Limitação de empenhos
3. Redução de cargos comissionados
4. Redução de jornada de trabalho

---

OTONI COSTA DE MEDEIROS  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**



**Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018  
Anexo de Riscos Fiscais  
Riscos Fiscais**

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de maio de 2000, determinou que os entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O Segundo tipo de risco refere-se a passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da procuradoria jurídica do município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do município no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária anual, a saber:

- ✓ Passíveis ações relacionadas a responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributável e trabalhista;
- ✓ Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo: o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- ✓ Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo município.

**Algumas providências a serem tomadas:**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2018, a Lei de Responsabilidade



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 12/09/2017**

Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000, ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de metas fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente Lei.

---

**OTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 001 / 2017**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que **"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018"**, conforme os termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VII - Das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

VIII – Despesas com precatórios, INSS, FGTS, ENERGISA e PASEP;

IX - Das disposições gerais.

X – Dos programas sociais.

É importante frisar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritária e possível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite ou programação das despesas que deverão constar na referida peça.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos membros dessa casa de Leis, reafirmam na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Várzea-PB, em 20 de ABRIL de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

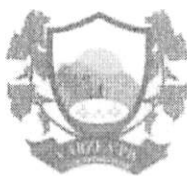
---

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2018

Aos dez (10) dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017) às quatorze horas no auditório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado à Rua Manoel Dantas de Medeiros, 190 – Centro, nesta cidade de Várzea-PB, reuniram-se o Poder Executivo, juntamente com as assessorias jurídica e contábil, e as entidades representativas do Município para a realização da audiência pública com o objetivo de definir prioridades para o Orçamento de dois mil e dezoito (2018). A cerimonialista, a Sra. Margarete de Moraes Medeiros iniciando os trabalhos convidou para compor a mesa o Ilmo. Sr. Prefeito Constitucional, Otoni Costa de Medeiros, juntamente com o Vice-Prefeito Alexandre Magno de Medeiros Araújo, representando o Poder Executivo; a Sr<sup>a</sup> Márcia Lúcia de Souza Lima, representando todos os secretários municipais; o assessor jurídico Dr. José Lacerda Brasileiro; e o assessor contábil, o Sr. Aderaldo Serafim de Sousa, acompanhado da advogada Marana Sátiro de Sousa. O Sr. Prefeito, Otoni Costa deu início oficialmente a audiência agradecendo a presença de todos e reforçou a importância da participação popular na gestão pública do Município. Em seguida, o assessor jurídico, Sr. José Lacerda, fez uma reflexão acerca dos aspectos jurídicos que tangem a realização da referida audiência, explicando a importância da participação da população na construção das seguintes leis orçamentárias: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA e o Plano Plurianual - PPA; na sequência, o Sr. Aderaldo Sousa falou dos prazos que o Município dispõe para a realização da Lei Orçamentária do ano vindouro, bem como os aspectos técnicos para a elaboração da mesma. Em seguida, a Sr<sup>a</sup>. Margarete Medeiros pediu para os presentes se reunirem em grupos representativos das diversas entidades do Município (secretarias municipais, zonas urbana e rural e ONG's) para discutirem entre si e levantarem as prioridades do Município. Após o período das discussões, foi definido um relator por entidade representativa para expor as ações definidas por cada grupo e elencar com os demais a ordem prioritária de sua inserção no Orçamento. Com a definição das ações e as prioridades, as mesmas foram digitadas em um arquivo anexo a esta ata, na qual eu, Reginaldo Bezerra da Silva, lavrei o presente documento, sendo assim o fiel espelho da verdade, que segue assinada por mim e pelos demais participantes da audiência listados na relação de frequência anexo. Várzea-Paraíba, em dez (10) de abril de dois mil e dezessete (2017).





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS, 279  
CENTRO – VÁRZEA – PB – 58.620-000  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

### AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2018

**LOCAL:** AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

**DATA:** 10 DE ABRIL DE 2017

**HORÁRIO:** 14:00H

#### PROPOSTAS (ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO)

- Construção do canal que corta o conjunto Dr. Kival;
- Construção/ampliação da rede de esgoto no município;
- Construção de um Aterro Sanitário no Município;
- Construção de uma fossa comunitária para atendimento no conjunto José Elias;
- Extensão da rede elétrica nos loteamentos de 01 à 10;
- Retirada da rede de esgoto que passa por baixo das residências nas Rua José Aurélio de Medeiros;
- Saneamento básico, rede de esgoto e pavimentação das ruas do Loteamento José Elias;
- Construção de poços artesianos nas comunidades rurais;
- Construção de um Centro Administrativo para as sedes das secretarias municipais;
- Conclusão da Área de Lazer;
- Reforma e Ampliação do Ginásio Vitória Cristina da Nóbrega Silva;
- Reforma do Mercado Público;
- Retirada da rede de esgoto localizada no terreno localizado ao lado da igreja evangélica Missão Pentecostal do Brasil;
- Pavimentação das Ruas: Roberto Vance, José Neri de Medeiros, João Apolinário dos Santos, Vicente de Paula Medeiros, Vereador Raimundo José de Medeiros, Samanta Cinthian e Maria Marise Marinho;

#### PROPOSTAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

- Construção de um CRAS modelo;

- Aquisição de um veículo para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- Aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar;
- Reforma e ampliação da Sede para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (antigo PETI);
- Adequação da Legislação Municipal à Legislação do SUAS;
- Criação de um programa de bolsa de estudos para universitários pertencentes à famílias de baixa renda;
- Estruturação da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- Implantação e implementação da Vigilância Socioassistencial;
- Climatização do auditório do CRAS;

#### **PROPOSTAS (PLANEJAMENTO E FINANÇAS)**

- Políticas de Educação Permanente Profissional;
- Recursos para acesso a internet grátis (Projeto Várzea Digital);
- Políticas de Geração de Renda;
- Instalação de Câmeras e, pontos estratégicos na cidade;

#### **PROPOSTAS (AGRICULTURA E PECUÁRIA)**

- Construção de um novo matadouro;
- Passagem molhada nas comunidades Serrotes Preto e Guaraú;
- Distribuição de vacinas para aftosa;
- Recuperação do açude Trempe;
- Refrigerador para conservação de vacinas;

#### **PROPOSTAS (SAÚDE)**

- Reforma e ampliação da UBS (anexo II e anexo I);
- Aquisição de veículo para ESF (zona rural) e veículo TFD (grande porte);
- Aquisição de médicos especialistas (pediatra);
- Reforma e ampliação das Unidades Âncoras (Pitombeira, Novo Horizonte);
- Reforma e ampliação do CAE;
- Aquisição de motocicletas para os ACS;
- Aquisição de veículo de emergência;
- Aquisição de equipamentos de laboratório;

#### **PROPOSTAS (EDUCAÇÃO)**

- Aquisição de bibliotecas para as Escolas do Campo;
- Construção de uma creche;
- Refrigeração das salas de aulas;
- Melhoria da infraestrutura das Escolas do Campo e construção de uma Escola na sede do Município;
- Aquisição de um veículo com sete vagas ou uma van para a Educação;
- Implantação de laboratório de informática nas Escolas;
- Aquisição de brinquedoteca para as Escolas e Creche;
- Aquisição de lep tops, data show's para as Escolas;

- Aquisição de uma sala multifuncional;

#### **PROPOSTAS (CULTURA)**

- Criação de uma Rota Turístico-cultural;
- Construção do CCA – Centro de Comercialização de Artesanato;
- Criação de um museu comunitário;
- Construção de uma sede para a Banda Filarmônica;
- Investimentos para criação de uma Escola de Música;
- Instalação de placas de identificação em pontos turísticos;
- Aquisição de um veículo para a locomoção dos profissionais da pasta.

#### **PROPOSTAS (MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO)**

- Saneamento básico das imediações do conjunto Habitacional José Elias;
- Mudança do Polo Industrial;
- Área verde com arborização frutíferas para realização de práticas pedagógicas;
- Revitalização do Rio Moicó;
- Extração de tratamento e esgotamento sanitário;
- Construção de lagoa de tratamento de esgotos;

#### **PROPOSTAS (ZONA RURAL)**

- Manutenção das estradas vicinais em todas as comunidades;
- Manutenção da iluminação rural;
- Espaço para o cultivo de agricultura;
- Construção de cisterna comunitária;
- Criação de um banco de sêmi para inseminação artificial de bovinos;
- Construção de quadra de esportes em todas as comunidades;
- Reforma e ampliação das sedes das associações comunitária e construção de banheiros;
- Construção de Posto de Saúde no Assentamento São Vicente;
- Construção de barragem subterrânea e poço artesiano;
- Apoio para hortas com irrigação;
- Finalizar a instalação de um poço artesiano na comunidade Serrotes Preto;
- Apoio no evento da semana santa;
- Apoio as rotas turísticas em todas as comunidades;

#### **PROPOSTAS (ONG / SOCIEDADE CIVIL)**

- Manutenção dos Serviços, melhoramento da iluminação pública e do saneamento básico (esgoto) que vai culminar com a revitalização do Rio Moicó;
- Humanização do atendimento com prioridade para os mais necessitados por parte da assistência social;
- Melhoramento das instalações do Centro do Idoso;
- Equilíbrio das contas do município, receita/despesas possibilitando investimentos em diversas áreas;

- Criação de um fundo municipal da agricultura através de Lei, para socorrer os agricultores no período de estiagem;
- Manutenção dos serviços e prioridades para investimentos na saúde;
- Investimentos nas estruturas físicas e na capacitação dos profissionais da área da educação, e prioridade para o atendimento das demandas para os portadores de deficiência;
- Creches para atender o acesso a educação infantil na zona rural ou transporte adequado para que elas tenham acesso a educação na cidade. Observando o que está disposto na Legislação, especialmente no ECA:





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS, 279  
CENTRO - VÁRZEA - PB - 58.620-000  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

LISTA DE PRESENÇA

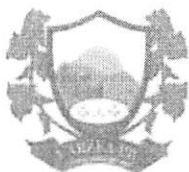
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2018

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

DATA: 10 DE ABRIL DE 2017

HORÁRIO: 14:00H

NOME	ENTIDADE
Marilene Rocha Medeiros	Serviço Público
Maria Rosângela de Medeiros	Servidora Pública
Maria Eulália Medeiros da Costa Araújo	Servidora Pública
Marta Deliana A. da Silva	Servidora Pública
Regina de Souza Medeiros	OPM - Construção 2 Para Mulheres
Regina Medeiros Soares	Sociedade Civil
Manie das Dores Maninho	Serviço Público
Marysely de Souza	Servidora Pública
Amilzele Nobrega	Coord. do Atividade Banca
Francisca de Oliveira da Costa	Centro do Idoso
Márcia de Oliveira da Costa	Supervisora Escolar (A.C.S.)
José Milton da Costa	Sec. de Educação
Francisca de Oliveira da Costa	Sec. de Saúde
Fátima Maninho de Araújo	A.C.S.
Ana Cristina Nobrega de Medeiros	Recepcionista
Leite Medeiros da Costa	R. de Varzea
José Guilherme de Oliveira	Joazeiro
Maria do Socorro S. Araújo	Sic. H.T.S.
João de Deus S. Araújo	Sec. Educação
Renata Rosângela dos Santos	SETRASS
Luciana Rosângela dos Santos	Sociedade Civil
Jacilene Medeiros de P. Souza	P.M. Varzea - PB
Alciane Maria Medeiros	Secretaria de Educação e M. de
	Sociedade Civil



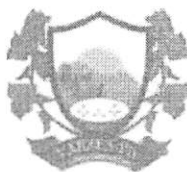
ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS, 279  
CENTRO - VÁRZEA - PB - 58.620-000  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2018

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
DATA: 10 DE ABRIL DE 2017  
HORÁRIO: 14:00H

NOME	ENTIDADE
Francisco de Souza Junior	SUS
Adriana da Costa Lima	Unidade
Marcelo Seteno de Souza	Advogado
Mauro de F. N. J.	PMV
Alvina Antunes de Silva	Sindicato Rural
Marcelo Augusto de Matos	SECRETARIA MUNICIPAL
Robson M. J. C.	S. de Trabalho S
Soreli de Almeida de Medeiros	SEFV - usinaria
Cláudia Tenente	COMUNIDADE GUARAU
Valdirson de S. S. Medeiros	Micro empreendedor
Lucas de Lima de Medeiros	Emprego Público Estadual
Vanessa Maria Rocha	Servidora Pública
Rosa Maria da B. Silva	OMCA / sec. de Educação
Mário dos Prazeres Almeida	Centro de Idoso
Luiza Almeida de Souza	Centro de Idoso
Elaine Leiriana de Aguiar	Sec. de Finanças
Rogério Bezerra de Sousa	Sec. de Administração
Luiz Carlos de F. J.	SETRAS
Ronaldo Bezerra de Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
Alcimar da Costa Rocha	Secretaria de Educação
Henrique de Medeiros	Com. Juntos Voto
Luís de Souza dos Santos	Comunidade Pitambing
Adilson de Almeida Soares	Assoc. Pais e Familiares
Francisco Carlos M. Silva	Sec. de Cultura, Desportos e Turismo
Carla Patrícia Albuquerque de Sousa	CRAS



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS, 279  
CENTRO - VÁRZEA - PB - 58.620-000  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO E LOA 2018

LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

DATA: 10 DE ABRIL DE 2017

HORÁRIO: 14:00H

NOME	ENTIDADE
Joaquimide M. Ramos	Conselho Tutelar
Luizmaria de Costa Oliveira	Conselho Tutelar
Jose Wellington de Moraes	PA SOD UCAFO
Francisco Carlos V. de Araújo	Associação Família Unidos
Carolina Araújo de Sousa	SOCIEDADE CIVIL
Clayton Pereira de Brito	Comunidade
Adriano da Silva e Gomes	Comunidade Retombaria
Marcelo de Souza	Associação Civil
Alvaro de Araújo	Agência Comunitária de Saúde
Marcos Roberto de Oliveira	Agência Comunitária de Saúde
Roberto de Souza	Vereador
Francisco de Souza	Vereador
Solange Medeiros Lima da Nobrega	Comunidade Terceiros Fundos
Manoel Maria dos Santos	Comunidade Tutelar
Jose Carlos de Brito	ASSOCIAÇÃO
Guiana das duas cabeças	Centro de Idoso
Jose Luiz Ferreira	VEREADOR
Lygia Apolonia Araújo de Oliveira	Sociedade civil
Francisco de Souza	Comunidade
Francisco de Souza	COMUNIDADE SERROTES PRETO
Wagner de Souza	Comunidade
Wagner de Souza	Sociedade civil
Katiana H. Marinho da Nobrega	Empresaria - CAE
Wagner de Souza	PROFESSORA
Lygia Apolonia Araújo de Oliveira	SCFV - usuária



# LDO e LOA

## Audiência

## Pública

*A oportunidade da comunidade opinar e ser ouvida.*



## CONVITE

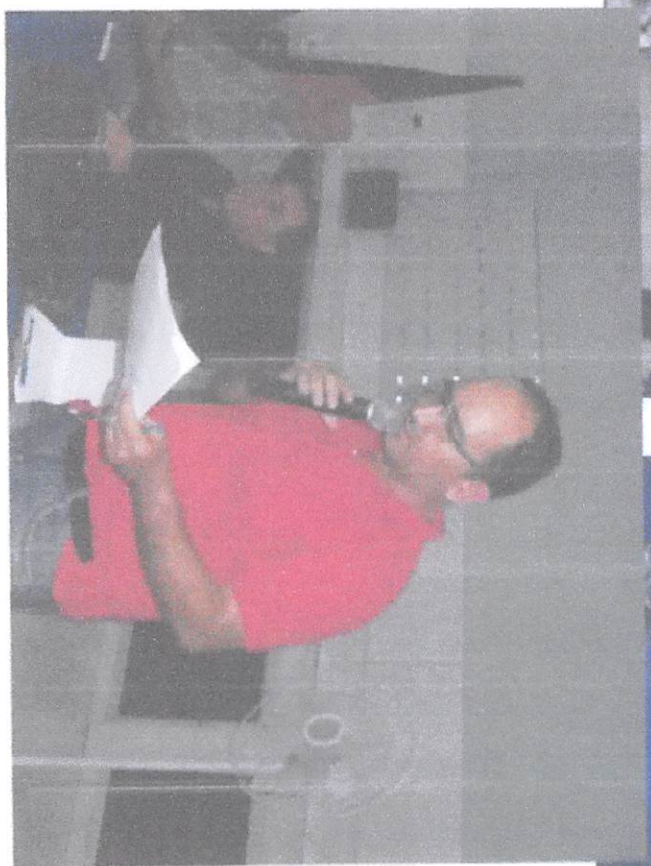
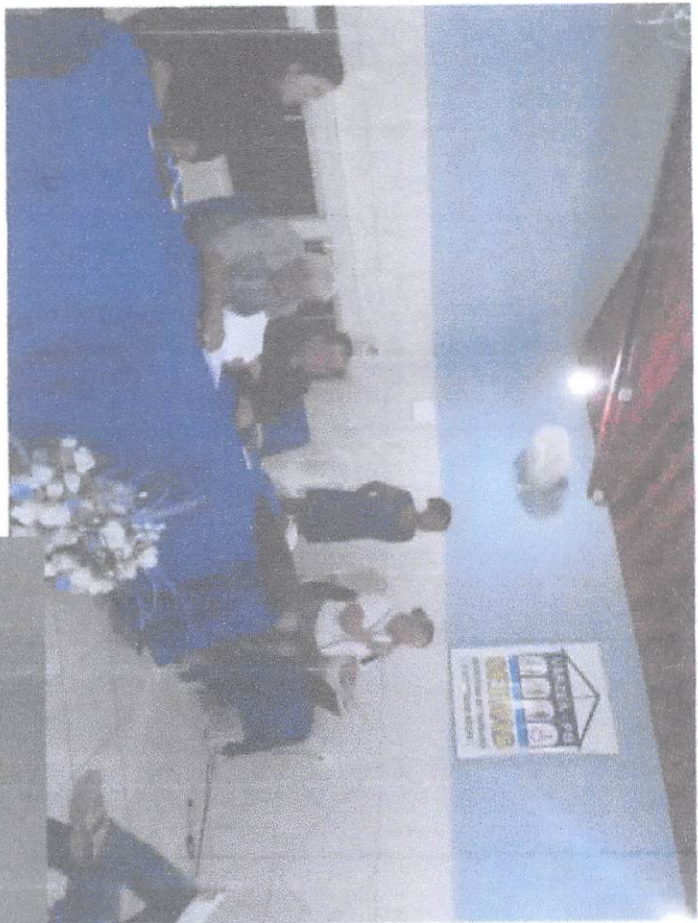
O Prefeito Constitucional de Várzea, OTONI COSTA DE MEDEIROS, em nome da Gestão Municipal 2017/2020, tem a honra de convidar toda população para participar da Audiência Pública que debaterá sobre a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO e a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, para o exercício de 2018, que será realizada no dia 10 de abril de 2017, a partir das 14h no auditório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (Antigo Matadouro).

Sua presença é indispensável na construção do desenvolvimento social.

OTONI COSTA DE MEDEIROS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

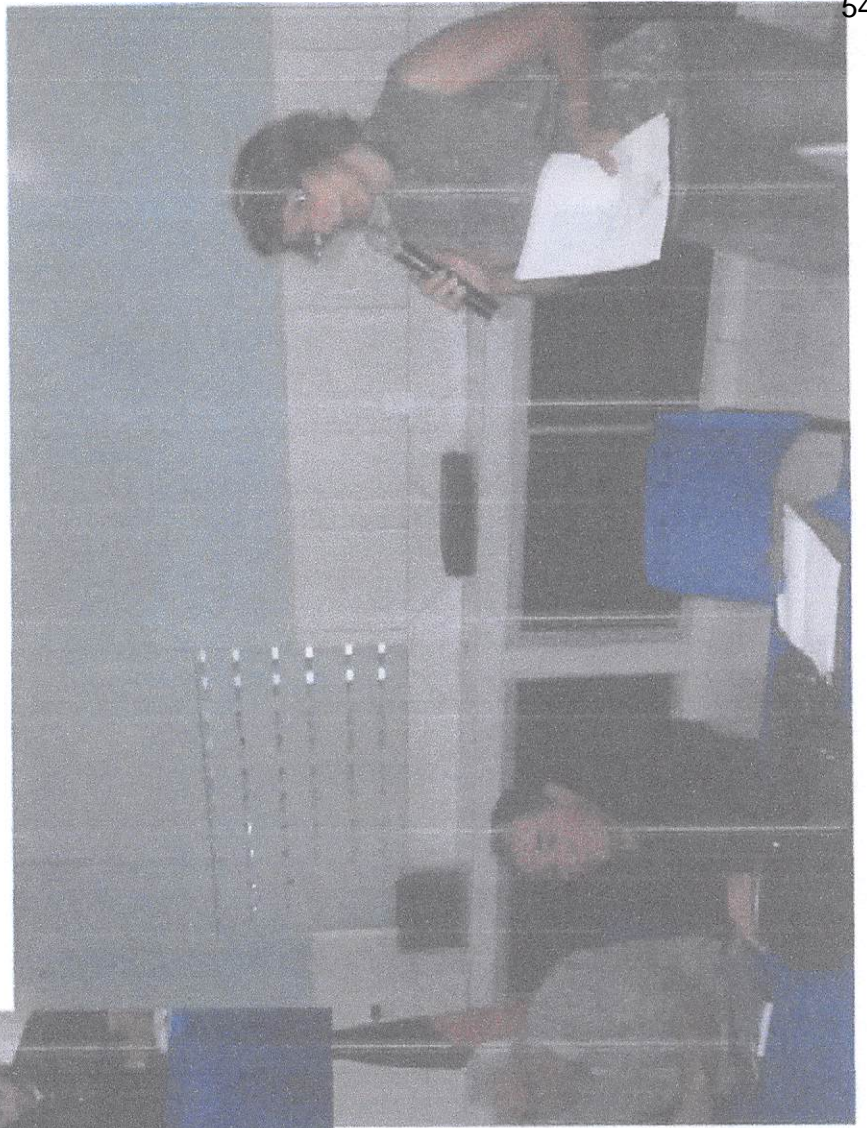


APRESENTAÇÕES DAS PRIORIDADES DA ZONA URBANA.





# APRESENTAÇÕES DAS PRIORIDADES DA ZONA RURAL.





**DISCUSSÃO DAS PRIORIDADES PELOS CIDADÃOS PRESENTES.**





**PLENÁRIA, MESA DE HONRA, DISCURSO DO PREFEITO, ADVOGADOS E CONTADOR.**





PLENÁRIA





Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
<b>01.010 Câmara Municipal</b>			
01.31	2001	1001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal
4490.51	000		Obras e Instalações
			15.600
Total do Projeto:			<b>15.600</b>
01.31	2001	1002	Aquisição de veículo para a Câmara Municipal
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente
			8.300
Total do Projeto:			<b>8.300</b>
01.31	2001	2001	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente
			2.100
Total da Atividade:			<b>2.100</b>
Total da Unidade:			<b>26.000</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.010 Gabinete do Prefeito</b>	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
4490.30 000 Material de Consumo	700
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.200
Total da Atividade:	<b>5.900</b>
Total da Unidade:	<b>5.900</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária	
02.011 Secretaria de Coordenação e Articulação Política			
04.122.0002.2007 Manutenção da Sec. de Coordenação e Articulação Política			
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente			1.000
		Total da Atividade:	1.000
		Total da Unidade:	1.000

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
<b>02.020 Secretaria de Administração</b>			
28.62	0001 0001	Pagamentos de Ações Judiciais	
4690.91	000	Sentenças Judiciais	51.900
Total da Operação Especial:			<b>51.900</b>
<b>04.122 1056 1004 Construção do Centro Administrativo</b>			
4490.51	000	Obras e Instalações	5.200
4490.51	752	Obras e Instalações	207.700
Total do Projeto:			<b>212.900</b>
<b>04.122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração</b>			
4490.52	000	Equipamentos e Material Permanente	5.200
Total da Atividade:			<b>5.200</b>
Total da Unidade:			<b>270.000</b>

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças</b>	
28 841 0001 0002 Encargos da Dívida Contratada	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.200
Total da Operação Especial:	<b>5.200</b>
28 841 0001 0003 Encargos com o INSS	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	377.400
Total da Operação Especial:	<b>377.400</b>
28 841 0001 0004 Encargos com o FGTS	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	24.400
Total da Operação Especial:	<b>24.400</b>
28 841 0001 0006 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.200
Total da Operação Especial:	<b>5.200</b>
04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF	
4490.30 000 Material de Consumo	500
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	2.500
Total da Atividade:	<b>3.000</b>
Total da Unidade:	<b>415.200</b>



Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.040 Secretaria de Educação</b>		
12 361 1026 1005	Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
4490.51 001	Obras e Instalações	10.400
4490.51 315	Obras e Instalações	1.142.200
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	5.200
4490.52 315	Equipamentos e Material Permanente	51.900
Total do Projeto:		<b>1.209.700</b>
12 361 1026 1007	Implantação do Programa Inclusão Digital	
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	5.300
4490.52 752	Equipamentos e Material Permanente	124.600
Total do Projeto:		<b>129.900</b>
12 361 1034 1009	Aquisição de Transporte Escolar	
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	5.200
4490.52 315	Equipamentos e Material Permanente	51.900
Total do Projeto:		<b>57.100</b>
12 365 1023 1012	Construir, Reformar e Adquirir Equipamentos para Creches/Educação Infantil	
4490.51 001	Obras e Instalações	6.200
4490.51 315	Obras e Instalações	5.200
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	5.200
4490.52 315	Equipamentos e Material Permanente	51.900
Total do Projeto:		<b>68.500</b>
12 361 2016 1014	Reforma e ou Ampliação da Secretaria de Educação	
4490.51 001	Obras e Instalações	8.300
Total do Projeto:		<b>8.300</b>
12 365 1023 2010	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE	
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	3.100
4490.52 315	Equipamentos e Material Permanente	8.300
Total da Atividade:		<b>11.400</b>
12 361 1026 2012	Manutenção do FUNDEB - 40% outros	
4490.51 119	Obras e Instalações	36.300
4490.52 119	Equipamentos e Material Permanente	4.100
Total da Atividade:		<b>40.400</b>
12 361 1029 2014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE	
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	1.100
Total da Atividade:		<b>1.100</b>
12 361 1026 2019	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	5.400
Total da Atividade:		<b>5.400</b>
12 361 2016 2021	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	
4490.30 001	Material de Consumo	1.200
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	2.600
Total da Atividade:		<b>3.800</b>
12 361 1026 2022	Manutenção do Salário Educação	
4490.52 315	Equipamentos e Material Permanente	4.600
Total da Atividade:		<b>4.600</b>

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.040 - Secretaria de Educação</b>	
12.361.1029.2023 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	
4490.52.119 - Equipamentos e Material Permanente	600
Total da Atividade:	<b>600</b>
12.365.1023.2025 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%	
4490.52.119 - Equipamentos e Material Permanente	5.200
Total da Atividade:	<b>5.200</b>
Total da Unidade:	<b>1.546.000</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
<b>02.050 Secretaria de Saúde</b>			
10 305 1020 1016	Implantação e Ampliação do Abastecimento Dágua		
4490.51 002	Obras e Instalações		21.800
4490.51 752	Obras e Instalações		1.038.400
Total do Projeto:			<b>1.060.200</b>
10 305 1020 1017	Ampliação do Esgotamento Sanitário		
4490.51 002	Obras e Instalações		41.500
4490.51 752	Obras e Instalações		1.557.600
Total do Projeto:			<b>1.599.100</b>
10 305 1020 1019	Melhorias Sanitárias Domiciliares		
4490.51 002	Obras e Instalações		12.500
4490.51 752	Obras e Instalações		311.500
Total do Projeto:			<b>324.000</b>
10 305 1020 1021	Construção/Reconstrução de Habitação para controle da Doença de Chagas		
4490.51 002	Obras e Instalações		32.200
4490.51 752	Obras e Instalações		311.500
Total do Projeto:			<b>343.700</b>
10 301 2015 2033	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde		
4490.30 002	Material de Consumo		2.100
4490.51 002	Obras e Instalações		4.200
4490.52 002	Equipamentos e Material Permanente		31.200
Total da Atividade:			<b>37.500</b>
Total da Unidade:			<b>3.364.500</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
<b>02.051 Fundo Municipal de Saúde</b>				
10.302.1021.1020	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas			
4490.51.002	Obras e Instalações			51.900
4490.51.214	Obras e Instalações			289.500
4490.52.002	Equipamentos e Material Permanente			15.600
4490.52.214	Equipamentos e Material Permanente			6.700
			<b>Total do Projeto:</b>	<b>363.700</b>
10.302.1021.1022	Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde			
4490.52.002	Equipamentos e Material Permanente			8.300
4490.52.214	Equipamentos e Material Permanente			41.500
			<b>Total do Projeto:</b>	<b>49.800</b>
10.302.1021.1023	Construção e ampliação de Unidades Mistas de Saúde			
4490.51.002	Obras e Instalações			15.600
4490.51.214	Obras e Instalações			207.700
			<b>Total do Projeto:</b>	<b>223.300</b>
10.301.1019.1025	Aquisição de Gabinete Odontológico e Equipamentos			
4490.52.002	Equipamentos e Material Permanente			10.400
4490.52.214	Equipamentos e Material Permanente			10.400
			<b>Total do Projeto:</b>	<b>20.800</b>
10.301.1003.2034	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios			
4490.30.002	Material de Consumo			5.200
4490.52.002	Equipamentos e Material Permanente			5.200
			<b>Total da Atividade:</b>	<b>10.400</b>
10.301.1065.2035	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde			
4490.52.214	Equipamentos e Material Permanente			800
			<b>Total da Atividade:</b>	<b>800</b>
10.301.1001.2036	Manutenção da Estratégia Saúde da Família			
4490.52.214	Equipamentos e Material Permanente			4.200
			<b>Total da Atividade:</b>	<b>4.200</b>
10.301.1003.2037	Manutenção da Farmácia Básica			
4490.52.214	Equipamentos e Material Permanente			2.100
			<b>Total da Atividade:</b>	<b>2.100</b>
10.301.1019.2038	Manutenção do Programa Saúde Bucal			
4490.52.214	Equipamentos e Material Permanente			500
			<b>Total da Atividade:</b>	<b>500</b>
10.305.1005.2039	Manutenção do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças			
4490.52.214	Equipamentos e Material Permanente			600
			<b>Total da Atividade:</b>	<b>600</b>
10.304.1002.2040	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária			
4490.52.214	Equipamentos e Material Permanente			1.600
			<b>Total da Atividade:</b>	<b>1.600</b>
10.301.1021.2075	Manutenção de Outros Programas do SUS			
4490.52.214	Equipamentos e Material Permanente			3.300
			<b>Total da Atividade:</b>	<b>3.300</b>
			<b>Total da Unidade:</b>	<b>681.100</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
<b>02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social</b>			
08 244 1069 1027	Construção de Cozinha Comunitária		
4490.51 752	Obras e Instalações		259.600
4490.52 752	Equipamentos e Material Permanente		155.800
Total do Projeto:			<b>415.400</b>
08 363 1099 1028	Construção de Escola Técnica Profissionalizante		
4490.51 000	Obras e Instalações		4.200
4490.51 752	Obras e Instalações		51.900
Total do Projeto:			<b>56.100</b>
08 241 1015 1029	Ampliação do Centro de Convivência do Idoso		
4490.51 000	Obras e Instalações		15.600
Total do Projeto:			<b>15.600</b>
08 244 1055 1030	Aquisição de Veículo para a Assistência Social		
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente		12.500
4490.52 752	Equipamentos e Material Permanente		114.200
Total do Projeto:			<b>126.700</b>
08 243 2018 1034	Construção da Sede do Conselho Tutelar		
4490.51 000	Obras e Instalações		15.600
Total do Projeto:			<b>15.600</b>
08 244 2018 2044	Manutenção das atividades administrativas da SETRAS		
4490.30 000	Material de Consumo		1.000
4490.30 753	Material de Consumo		1.000
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente		2.400
Total da Atividade:			<b>4.400</b>
Total da Unidade:			<b>633.800</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
<b>02.061 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
08 244 1006 1037	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social - Constru		5.200
4490.51 000	Obras e Instalações		46.700
4490.51 752	Obras e Instalações		51.900
Total do Projeto:			<b>51.900</b>
08 244 1069 1038	Implantação da Unidade de Apoio a Agricultura Familiar		311.500
4490.51 752	Obras e Instalações		114.200
4490.52 752	Equipamentos e Material Permanente		425.700
Total do Projeto:			<b>425.700</b>
08 244 1055 2050	Apoio a Autonomia Financeira Através da Capacitação Profissionalizante para as M		1.100
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente		60.300
4490.52 752	Equipamentos e Material Permanente		61.400
Total da Atividade:			<b>61.400</b>
08 244 1055 2051	Manutenção de Outros Programas do FNAS		700
4490.30 429	Material de Consumo		700
4490.52 429	Equipamentos e Material Permanente		1.400
Total da Atividade:			<b>1.400</b>
08 244 1006 2053	Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS		2.100
4490.52 429	Equipamentos e Material Permanente		2.100
Total da Atividade:			<b>2.100</b>
08 244 1055 2054	Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento - IGDPBF		1.000
4490.52 429	Equipamentos e Material Permanente		1.000
Total da Atividade:			<b>1.000</b>
08 244 1069 2055	Desenvolvimento de Segurança Alimentar		41.000
4490.52 752	Equipamentos e Material Permanente		41.000
Total da Atividade:			<b>41.000</b>
08 244 1055 2056	Manutenção das Atividades da Gestão do IGD/SUAS		1.900
4490.52 429	Equipamentos e Material Permanente		1.900
Total da Atividade:			<b>1.900</b>
08 244 1055 2057	Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios		3.600
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente		3.600
Total da Atividade:			<b>3.600</b>
Total da Unidade:			<b>590.000</b>



Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação</b>	
23 692 1056 1040 Ampliação do Mercado Público Municipal	
4490.51 000 Obras e Instalações	8.300
4490.51 752 Obras e Instalações	259.600
Total do Projeto:	<b>267.900</b>
16 482 1058 1041 Construção e Reconstrução de Moradias Populares	
4490.51 000 Obras e Instalações	6.200
4490.51 752 Obras e Instalações	103.800
Total do Projeto:	<b>110.000</b>
15 451 1056 1042 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4590.61 000 Aquisição de Imóveis	8.300
Total do Projeto:	<b>8.300</b>
15 452 1056 1043 Construção e Ampliação de Cemitério	
4490.51 000 Obras e Instalações	8.300
Total do Projeto:	<b>8.300</b>
25 752 1056 1044 Ampliação da Extensão da Rede Elétrica Urbana	
4490.51 000 Obras e Instalações	8.300
Total do Projeto:	<b>8.300</b>
27 813 1056 1045 Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques Infantis	
4490.51 000 Obras e Instalações	31.200
4490.51 752 Obras e Instalações	607.500
Total do Projeto:	<b>638.700</b>
26 782 1056 1046 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros e Vias de Acesso Público	
4490.51 000 Obras e Instalações	5.200
4490.51 752 Obras e Instalações	259.600
Total do Projeto:	<b>264.800</b>
15 451 1056 1047 Construção de Calçamento e Meio-fio	
4490.51 000 Obras e Instalações	5.200
4490.51 752 Obras e Instalações	820.300
Total do Projeto:	<b>825.500</b>
16 482 1058 1048 Construção de Conjunto Habitacional	
4490.51 000 Obras e Instalações	8.000
4490.51 752 Obras e Instalações	354.400
Total do Projeto:	<b>362.400</b>
15 451 1059 1049 Aquisição de Veículo adequado para a Coleta do Lixo	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	20.800
Total do Projeto:	<b>20.800</b>
15 451 1059 1050 Const. do Canal de Drenagem com Pavimentação de Áreas adjacentes ao Conj. Mário	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.400
4490.51 752 Obras e Instalações	405.000
Total do Projeto:	<b>415.400</b>
15 451 1059 1051 Adequação de Canal para escoamento de água pluvial no Município de Várzea-PB.	
4490.51 000 Obras e Instalações	4.300
4490.51 752 Obras e Instalações	255.300
Total do Projeto:	<b>259.600</b>

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
<b>02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação</b>				
15	451	1059	1052	Implantação de Sistema de Captação e distribuição de Água, através de poços.
	4490.51	000		Obras e Instalações
	4490.51	752		Obras e Instalações
	4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente
				<b>Total do Projeto:</b>
				<b>6.200</b>
				<b>259.600</b>
				<b>1.000</b>
				<b>266.800</b>
15	122	2013	2058	Manutenção da SEINFRAH
	4490.30	000		Material de Consumo
	4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente
				<b>Total da Atividade:</b>
				<b>700</b>
				<b>8.500</b>
				<b>9.200</b>
				<b>Total da Unidade:</b>
				<b>3.466.000</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
<b>02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração</b>			
18 305 1056 1053	Construção de Aterro Sanitário		
4490.51 000	Obras e Instalações		8.300
4490.51 752	Obras e Instalações		103.800
Total do Projeto:			<b>112.100</b>
22 663 1099 1054	Construção do Polo Municipal de Beneficiamento Quartzítico		
4490.51 000	Obras e Instalações		7.300
4490.51 752	Obras e Instalações		311.500
Total do Projeto:			<b>318.800</b>
18 122 2019 2062	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração		
4490.30 000	Material de Consumo		700
4490.52 000	Equipamentos e Material Permanente		800
Total da Atividade:			<b>1.500</b>
Total da Unidade:			<b>432.400</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária</b>	
20 606 1061 1056 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	2.100
Total do Projeto:	<b>2.100</b>
20 544 1063 1057 Construção e Perfuração de Poços/ Cisternas de Placas	
4490.51 000 Obras e Instalações	18.700
4490.51 752 Obras e Instalações	207.700
Total do Projeto:	<b>226.400</b>
25 752 1062 1058 Ampliação da Eletrificação Rural	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.400
Total do Projeto:	<b>10.400</b>
18 544 1063 1059 Construção e Ampliação de Barragens e Açudes	
4490.51 000 Obras e Instalações	49.300
4490.51 752 Obras e Instalações	571.100
Total do Projeto:	<b>620.400</b>
20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	2.200
Total da Atividade:	<b>2.200</b>
Total da Unidade:	<b>861.500</b>

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo</b>				
27.812	1046	1065	Construção/Reforma de Ginásios de Esportes Poliesportivos e Campo de Futebol	
4490.51	000		Obras e Instalações	13.500
4490.51	752		Obras e Instalações	614.700
Total do Projeto:				<b>628.200</b>
23.695	1068	1066	Implantação de Infra-Estrutura Turística	
4490.51	000		Obras e Instalações	15.600
4490.51	752		Obras e Instalações	2.539.700
Total do Projeto:				<b>2.555.300</b>
27.812	1046	1068	Construção de um Estádio de Futebol na Sede do Município	
4490.51	000		Obras e Instalações	6.200
4490.51	752		Obras e Instalações	207.700
Total do Projeto:				<b>213.900</b>
23.692	1052	1069	Construção da Casa do Artesanato	
4490.51	000		Obras e Instalações	4.900
4490.51	752		Obras e Instalações	155.800
Total do Projeto:				<b>160.700</b>
27.812	1046	1071	Construção de Academia ao Ar Livre	
4490.51	000		Obras e Instalações	2.100
4490.51	752		Obras e Instalações	101.800
Total do Projeto:				<b>103.900</b>
23.695	1068	1072	Urbanização da Orla do Açude Público Municipal	
4490.51	000		Obras e Instalações	7.800
4490.51	752		Obras e Instalações	303.700
Total do Projeto:				<b>311.500</b>
27.812	1046	1073	Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer no Município	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	700
4490.52	752		Equipamentos e Material Permanente	3.600
Total do Projeto:				<b>4.300</b>
13.392	1070	1074	Construção da Sede da Banda Filarmônica	
4490.51	000		Obras e Instalações	31.200
Total do Projeto:				<b>31.200</b>
13.392	1070	2072	Manutenção da Banda Filarmônica Municipal	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	2.400
Total da Atividade:				<b>2.400</b>
13.122	2016	2073	Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
4490.52	000		Equipamentos e Material Permanente	2.200
Total da Atividade:				<b>2.200</b>
Total da Unidade:				<b>4.013.600</b>

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>Total Geral:</b>	<b>16.307.000</b>



Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>01.010 Câmara Municipal</b>	
01 31 2001 1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal	15.600,00
01 31 2001 1002 Aquisição de veículo para a Câmara Municipal	8.300,00
01 31 2001 2001 Manutenção das atividades da Câmara Municipal	592.900,00
01 31 2001 2002 Contribuições Previdenciárias da Câmara Municipal	108.000,00
Total da Unidade:	<b>724.800,00</b>
<b>02.010 Gabinete do Prefeito</b>	
04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	399.000,00
04 122 2002 2004 Contribuições para FAMUP, CNM e Outros	5.000,00
Total da Unidade:	<b>404.000,00</b>
<b>02.011 Secretaria de Coordenação e Articulação Política</b>	
04 122 0002 2007 Manutenção da Sec. de Coordenação e Articulação Política	41.300,00
Total da Unidade:	<b>41.300,00</b>
<b>02.020 Secretaria de Administração</b>	
28 62 0001 0001 Pagamentos de Ações Judiciais	69.000,00
04 122 1056 1004 Construção do Centro Administrativo	212.900,00
04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	1.624.200,00
Total da Unidade:	<b>1.906.100,00</b>
<b>02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças</b>	
28 841 0001 0002 Encargos da Dívida Contratada	6.200,00
28 841 0001 0003 Encargos com o INSS	377.400,00
28 841 0001 0004 Encargos com o FGTS	24.400,00
28 845 0001 0005 Contribuição ao PASEP	96.900,00
28 841 0001 0006 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP	6.200,00
04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF	659.100,00
Total da Unidade:	<b>1.170.200,00</b>

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.040 - Secretaria de Educação</b>	
12.361.1026.1005 Construir, Ampliar e Equipar Unidades Escolares do Ensino Fundamental	1.209.700,00
12.361.1026.1007 Implantação do Programa Inclusão Digital	129.900,00
12.361.1034.1009 Aquisição de Transporte Escolar	57.100,00
12.365.1023.1012 Construir, Reformar e Adquirir Equipamentos para Creches/Educação Infantil	68.500,00
12.361.2016.1014 Reforma e ou Ampliação da Secretaria de Educação	16.700,00
12.365.1023.2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE	101.400,00
12.361.1026.2011 Manutenção do FUNDEB - 60% magistério	763.900,00
12.361.1026.2012 Manutenção do FUNDEB - 40% outros	303.700,00
12.361.1028.2013 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.100,00
12.361.1029.2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE	15.900,00
12.361.1033.2015 Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental	88.200,00
12.361.1034.2016 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	40.900,00
12.361.1026.2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	480.400,00
12.306.1033.2020 Manutenção do PNAEC - Creche	20.700,00
12.361.2016.2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	51.000,00
12.361.1026.2022 Manutenção do Salário Educação	31.200,00
12.361.1029.2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	50.900,00
12.361.1029.2024 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	198.600,00
12.365.1023.2025 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%	99.000,00
12.365.1023.2026 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%	324.600,00
12.306.1033.2027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-escolar - PNAEP	8.100,00
12.361.1033.2028 Manutenção do PNAE - EJA	5.800,00
12.367.1033.2029 Manutenção do PNAE - Quilombola	3.500,00
12.362.1034.2030 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	7.300,00
12.365.1034.2031 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	4.600,00
12.362.1033.2074 Manutenção do PNAE - Ensino Médio	2.300,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>4.089.000,00</b>
<b>02.050 - Secretaria de Saúde</b>	
10.305.1020.1016 Implantação e Ampliação do Abastecimento D'água	1.060.200,00
10.305.1020.1017 Ampliação do Esgotamento Sanitário	1.599.100,00
10.305.1020.1019 Melhorias Sanitárias Domiciliares	324.000,00
10.305.1020.1021 Construção/Reconstrução de Habitação para controle da Doença de Chagas	343.700,00
10.301.2015.2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	1.159.300,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>4.486.300,00</b>

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação Orçamentária

<b>02.051 Fundo Municipal de Saúde</b>	
10.302.1021.1020 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básic	363.700,00
10.302.1021.1022 Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde	49.800,00
10.302.1021.1023 Construção e ampliação de Unidades Mistas de Saúde	223.300,00
10.301.1019.1025 Aquisição de Gabinete Odontológico e Equipamentos	20.800,00
10.301.1003.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	165.100,00
10.301.1065.2035 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	112.500,00
10.301.1001.2036 Manutenção da Estratégia Saúde da Família	188.900,00
10.301.1003.2037 Manutenção da Farmácia Básica	44.800,00
10.301.1019.2038 Manutenção do Programa Saúde Bucal	67.900,00
10.305.1005.2039 Manutenção do Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças	50.700,00
10.304.1002.2040 Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	12.500,00
10.301.1021.2075 Manutenção de Outros Programas do SUS	68.900,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.368.900,00</b>
<b>02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social</b>	
08.244.1069.1027 Construção de Cozinha Comunitária	479.800,00
08.363.1099.1028 Construção de Escola Técnica Profissionalizante	56.100,00
08.241.1015.1029 Ampliação do Centro de Convivência do Idoso	15.600,00
08.244.1055.1030 Aquisição de Veículo para a Assistência Social	126.700,00
08.243.2018.1034 Construção da Sede do Conselho Tutelar	15.600,00
08.244.2018.2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS	343.300,00
08.243.2018.2045 Manutenção do Conselho Tutelar	89.500,00
08.244.1053.2046 Transição de Benefícios Eventuais	8.800,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.135.400,00</b>
<b>02.061 Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
08.244.1006.1037 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social - Constru	51.900,00
08.244.1069.1038 Implantação da Unidade de Apoio a Agricultura Familiar	479.700,00
08.244.1055.2050 Apoio a Autonomia Financeira Através da Capacitação Profissionalizante para as M	123.400,00
08.244.1055.2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS	50.700,00
08.243.1048.2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	103.600,00
08.244.1006.2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS	35.700,00
08.244.1055.2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento - IGDPBF	16.200,00
08.244.1069.2055 Desenvolvimento de Segurança Alimentar	143.000,00
08.244.1055.2056 Manutenção das Atividades da Gestão do IGD/SUAS	10.900,00
08.244.1055.2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios	28.200,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.043.300,00</b>

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária

<b>02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação</b>	
23.692.1056.1040 Ampliação do Mercado Público Municipal	267.900,00
16.482.1058.1041 Construção e Reconstrução de Moradias Populares	110.000,00
15.451.1056.1042 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	8.300,00
15.452.1056.1043 Construção e Ampliação de Cemitério	8.300,00
25.752.1056.1044 Ampliação da Extensão da Rede Elétrica Urbana	8.300,00
27.813.1056.1045 Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques Infantis	638.700,00
26.782.1056.1046 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros e Vias de Acesso Público	264.800,00
15.451.1056.1047 Construção de Calçamento e Meio-fio	825.500,00
16.482.1058.1048 Construção de Conjunto Habitacional	362.400,00
15.451.1059.1049 Aquisição de Veículo adequado para a Coleta do Lixo	20.800,00
15.451.1059.1050 Const. do Canal de Drenagem com Pavimentação de Áreas adjacentes ao Conj. Mário	415.400,00
15.451.1059.1051 Adequação de Canal para escoamento de água pluvial no Município de Varzea-PB.	259.600,00
15.451.1059.1052 Implantação de Sistema de Captação e distribuição de Água, através de poços.	268.800,00
15.122.2013.2058 Manutenção da SEINFRAH	874.300,00
26.782.1059.2060 Recuperação de Estradas Vicinais	54.600,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>4.387.700,00</b>
<b>02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração</b>	
18.305.1056.1053 Construção de Aterro Sanitário	112.100,00
22.663.1099.1054 Construção do Polo Municipal de Beneficiamento Quartzítico	318.800,00
18.122.2019.2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração	118.300,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>549.200,00</b>
<b>02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária</b>	
20.606.1061.1056 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	2.100,00
20.544.1063.1057 Construção e Perfuração de Poços/ Cisternas de Placas	226.400,00
25.752.1062.1058 Ampliação da Eletrificação Rural	10.400,00
18.544.1063.1059 Construção e Ampliação de Barragens e Açudes	620.400,00
20.122.2014.2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC	312.600,00
20.606.1061.2064 Contribuição ao Fundo Seguro Safra	21.000,00
20.244.1061.2065 Apoio às Associações Rurais	3.300,00
20.606.1061.2066 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	7.000,00
20.244.1061.2067 Apoio as Atividades do Segmento Psicultor	6.100,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.209.300,00</b>

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo</b>	
27 812 1046 1065 Construção/Reforma de Ginásios de Esportes Poliesportivos e Campo de Futebol	628.200,00
23 695 1068 1066 Implantação de Infra-Estrutura Turística	2.555.300,00
27 812 1046 1068 Construção de um Estádio de Futebol na Sede do Município	213.900,00
23 692 1052 1069 Construção da Casa do Artesanato	160.700,00
27 812 1046 1071 Construção de Academia ao Ar Livre	103.900,00
23 695 1068 1072 Urbanização da Orla do Açude Público Municipal	311.500,00
27 812 1046 1073 Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer no Município	160.000,00
13 392 1070 1074 Construção da Sede da Banda Filarmônica	31.200,00
27 812 1046 2068 Incentivo ao Desporto e Lazer	6.200,00
23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais	321.600,00
27 812 1046 2071 Manutenção de Programas Esportivos	8.500,00
13 392 1070 2072 Manutenção da Banda Filarmônica Municipal	12.900,00
13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	112.300,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>4.626.200,00</b>
<b>99.999 Reserva de Contingência</b>	
99 999 9999 9001 Reserva de Contingência	110.600,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>110.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>27.252.300,00</b>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/09/2017 às 07:34:55 foi protocolizado o documento sob o N° 63226/17 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Otoni Costa De Medeiros.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 12/09/2017

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	6c954528dfd0cfc856e851c3e06a488e
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	ff4cd1afa74b5d4ec486210c00a2bc91
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	d7e8a4fdcc0435e7197871a14e6652a9
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	8c8363c87c8a5db706eea5c2b400262e
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	39bd7f6dd681d09ef9da8ce37d648a44

**João Pessoa, 15 de Setembro de 2017**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL I – DEAGM I  
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal VIII - DIAGM VIII

Documento TC	63226/17	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	
Responsável	OTONI COSTA DE MEDEIROS	
Exercício	2018	
Objeto Exame	LDO 2018	Lei nº 018, de 07/06/2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Pág. 43/79
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2º
3 - Orienta elaboração LOA 2017?	SIM	Art. 5º ao 17
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Art. 25 e 26
5 - Trata de operações de fomento?	SIM	Art. 30
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	NÃO	-
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7º, incisos VII.b, IX e X
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	NÃO	-
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	NÃO	-
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 28
11 - Contém anexo de metas fiscais?	SIM	Pág. 21/35
11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)?	NÃO	Subitem 11.1 - Demonstrativo 3 – (LRF, art.4º, §2º, inciso II) está incompleto (pág. 29).
11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM	Subitem 11.2 – Pág. 21.
12 – Metas propostas (2018) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016)? 12.1 - Receita 12.2 - Despesa	NÃO  NÃO NÃO	Os valores previstos para a <b>receita</b> na LDO correspondem a um <b>crescimento</b> de, aproximadamente, <b>125%</b> da execução ocorrida em 2016, conf. SAGRES. Já com relação à <b>despesa</b> a projeção de <b>crescimento</b> é de <b>145%</b> , aproximadamente.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 - Anexo segue modelo STN? 13.2 - Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes?  13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM  SIM SIM  NÃO	Pág. 36/39 Indica e mensura riscos em relação a precatórios, aumento do salário mínimo e estiagem, no entanto, estes não podem ser considerados riscos fiscais, pois devem ter previsão na LOA
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?	SIM	Art. 15 e 16 (pessoa jurídica) e Art. 29 (pessoa física).
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	NÃO	Constam algumas considerações no Anexo de Metas Fiscais a respeito do tema (pág. 22/23), mas sem nenhuma mensuração quantitativa. No Anexo correspondente (pág. 35) não há informação de valores.
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	NÃO	-
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	Não se aplica	PPA elaborado após a LDO.

## 2. Outras observações/constatações:

Na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e Providências (fls. 36/39) foram considerados aumento do salário mínimo, precatórios e estiagem como possíveis riscos fiscais para o exercício de 2018, entretanto, entende-se que essas são situações previsíveis, devendo, portanto, constarem, no próprio orçamento, as ações e serviços públicos para atender as mencionadas demandas (ver item 13 e subitens).

Ainda com relação à elaboração do citado demonstrativo, verificou-se que não foram informados os valores para os passivos contingentes, bem como para as fontes de recursos, conforme se observa a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

R\$ 1,00

IR/1.RF. art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
Instituição de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
--------------	-------------	--	-------------



**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

**PASSIVOS CONTINGENTES**

**FONTES DE RECURSOS**

- |  |                                    |
|--|------------------------------------|
| 1. Arestos Judiciais                       | 1. Reserva de Contingência         |
| 2. Aumento do salário Mínimo               | 2. Limitação de empenhos           |
| 3. Precatórios                             | 3. Redução de cargos comissionados |
| 4. Estiagem (Aumento das demandas sociais) | 4. Redução de jornada de trabalho  |

**3. Conclusão:**

- 3.1.** A LDO foi encaminhada no prazo previsto pela RN-TC 07/2004 c/c a RN-TC-05/2006.
- 3.2.** A LDO tem o conteúdo mínimo exigido itens 2, 3, 4, 5, 7, 10 e 13.
- 3.3.** Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: 9, 11.1, 13 e 16.
- 3.4.** As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2018 não guardam coerência com as realizadas em 2016 pelas razões seguintes:
- Segundo registros constantes no SAGRES, em 2016, a receita do município foi da ordem de R\$ 12 milhões, enquanto se projeta para 2018, aproximadamente, R\$ 27 milhões, crescimento da ordem de **125%**, pouco provável de ocorrer no atual cenário. No tocante à despesa, a projeção de crescimento é ainda maior, em torno de **145%**, posto que, conforme os registros constantes no SAGRES, em 2016 a despesa do município foi da ordem de 11 milhões enquanto que sua projeção para 2018 é de 27 milhões, aproximadamente.

**4. Sugestão:**

- 4.1.** Alertar quanto à ausência de itens que tornam irregular à LDO 2018, razão pela qual se sugere adoção das medidas cabíveis para sanear a falta apontada em relação aos itens 9, 11 (subitem 11.1), 13 e 16.

**4.2. Alertar que em face da inexistência de dispositivos que tratem de despesas competência de outros entes e despesas de pequeno valor tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2018. – itens 6 e 8.**

**4.3. Alertar que os riscos fiscais indicados no Anexo de Riscos Fiscais e Providências (art. 4º, § 3º da LRF) correspondem a situações previsíveis, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, as ações e serviços públicos para se atender tais demandas devem ser previstas na LDO e LOA do município, e não ser tratadas como risco fiscal no citado demonstrativo (item 13).**

**4.4. Alertar que as metas fixadas para despesas e receitas são incompatíveis com a execução orçamentária e financeira registrada em 2016.**

**4.5. Alertar que em face da inexistência de dispositivos que tratem de despesas de pequeno valor, tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2018 (item 8 do relatório inicial).**

**4.6. Alertar que a não previsão de margem para a expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado pode ensejar limitações durante a execução do orçamento (item 15).**

É o relatório.

Assinado em 13 de Dezembro de 2017



Emanuel César Gomes da Silva  
Mat. 3704084  
TÉCNICO DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 13 de Dezembro de 2017



Ricardo José Bandeira da Silva  
Mat. 3700518  
CHEFE DE DIVISÃO